

Direito à cidade e à acessibilidade: uma avaliação de calçadas em Fortaleza

RESUMO

O conceito de acessibilidade trata da possibilidade de transpor entraves para a efetiva participação de pessoas nos diversos âmbitos da vida social. Entende-se que diferentes barreiras (físicas, culturais, educacionais e atitudinais) afetam a autonomia, o desenvolvimento e a relação das pessoas com o ambiente. Dentro dessa ótica, a deficiência não é uma questão amarrada ao corpo ou a um traço de um sujeito, e sim está vinculada ao ambiente construído e às suas barreiras. Este trabalho surge de uma pesquisa de iniciação científica em que três dimensões da acessibilidade no espaço urbano foram abordadas, são elas: a) uma primeira diz respeito à acessibilidade em que foi estudada no campo legal, consultando recomendações e legislações que normatizam espaços públicos e privados; b) uma segunda em que o campo político será discutido além das normas, pois a pauta da pessoa com deficiência se efetiva, como outras, por uma luta política pela inclusão e direito à cidade; c) por fim, a dimensão do campo real, em que se fará uma avaliação do espaço construído por meio de fichas avaliativas em calçadas realizadas por obras públicas na cidade de Fortaleza.

Palavras-chave: direito à cidade; acessibilidade e calçadas.

1 INTRODUÇÃO

As normativas que regulam a acessibilidade dos espaços construídos começam a ser discutidas no contexto mundial após a Segunda Guerra Mundial. Segundo Feitosa e Righi (2016), o termo acessibilidade adquire maior relevância em razão de um grande número de pessoas acidentadas durante os conflitos do pós-guerra. Isso também resulta no incremento do número de normas que aparecerão nos anos de 70 e 80, em vários países, inclusive no Brasil. Como comenta Diogo (2021), no ano de 1981, foi proclamado o “Ano Internacional da Pessoa com Deficiência” pela ONU, que contribuiu para a visibilidade do tema.

Ao lado desse contexto histórico de superação da ‘invisibilidade’, a existência dessas legislações é outro fator a influenciar o acesso das pessoas com deficiência [...]. Numa perspectiva mais ampla, é interessante observar que, a década de 1980, coincide com o ‘despertar’ do movimento social e político das pessoas com deficiência no momento de redemocratização do país, após duas décadas de regime militar (Garcia, 2014, p. 165).

Clarissa Salomoni de Menezes
Mestre e docente do Curso de Arquitetura e
Urbanismo da Unichristus, Fortaleza – CE-
Brasil. ORCID: 0009-0002-3722-7404

Erika Gomes Teixeira
Discente do Curso de Arquitetura e
Urbanismo da Unichristus- Fortaleza – CE-
Brasil. ORCID: 0009-0004-5492-9453

Thays de Oliveira Girão
Discentes do Curso de Arquitetura e
Urbanismo da Unichristus - Fortaleza – CE-
Brasil. ORCID: 0009-0003-4451-0491

Autor correspondente:
Clarissa Salomoni Menezes
E-mail: clarissa.menezes@unichristus.edu.br

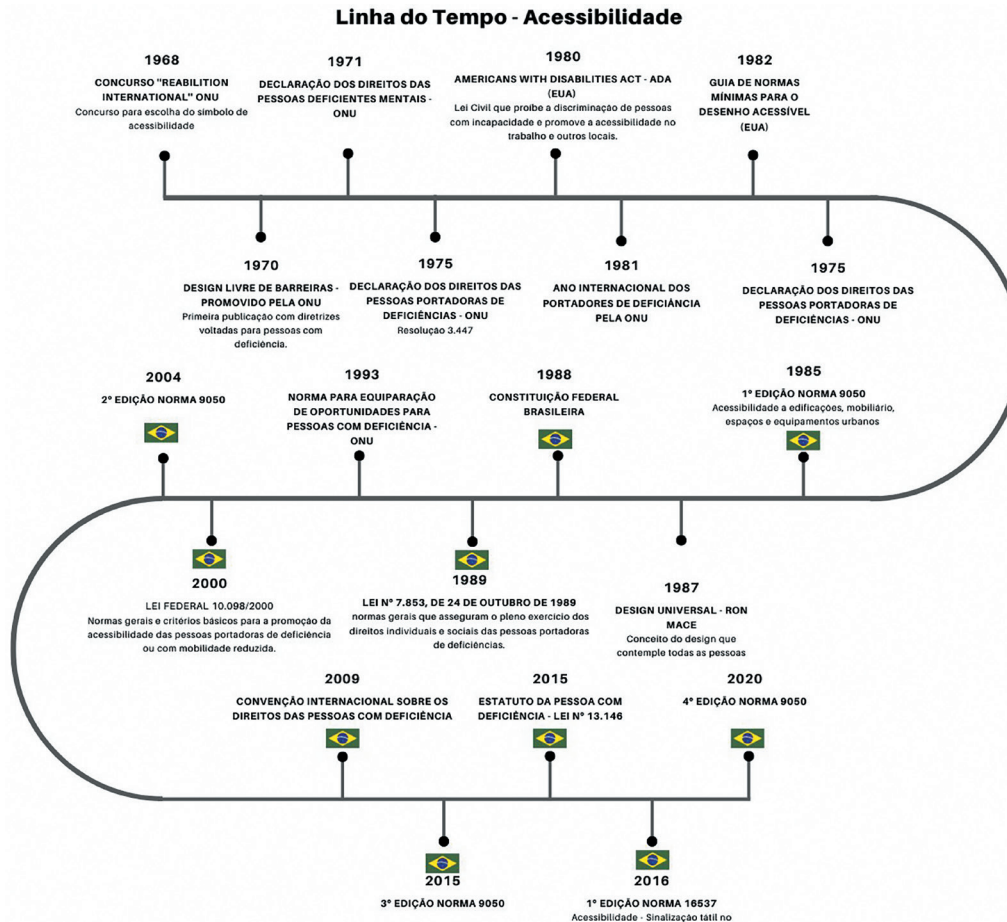
Submetido em: 05/09/2023

Aprovado em: 26/09/2023

MENEZES, Clarissa Salomoni de;
TEIXEIRA, Erika Gomes; GIRÃO,
Thays de Oliveira. Direito à cidade
e acessibilidade: uma avaliação de
calçadas públicas em Fortaleza. **Revista
Interagir**, Fortaleza, v. 19, n. 126,
p. 39-42, abr./maio/jun. 2024.

Desde 1965, no contexto brasileiro, existem leis promulgadas por meio de decretos voltados para pessoas com algum tipo de deficiência, como o Decreto de número 63.066 de 1968. Contudo, a acessibilidade passou a ser aplicada em políticas públicas a partir do ano de 1985, quando surge a primeira norma técnica brasileira de acessibilidade, a NBR 9050, que terá atualizações no decorrer dos anos (Feitosa; Righi, 2016). A NBR 9050 estabelece parâmetros técnicos a serem observados quanto ao projeto, à construção, à instalação e à adaptação do meio urbano e rural, assim como de edificações em relação à acessibilidade (ABNT, 2020).

Figura 1 - Linha do tempo da legislação sobre acessibilidade



Fonte: elaboração própria com base em Diogo (2021).

No contexto de Fortaleza, observa-se a tentativa de implementação de políticas públicas, incluindo a discussão de tarifas de transporte público para pessoas com deficiência. Existem, no Plano Diretor Participativo (Fortaleza, 2009), menções à temática. Há, ainda, o Plano de Caminhabilidade de Fortaleza (PMC-For) que se iniciou em 2017 e criou orientações para a construção de calçadas e passeios. Apesar da tentativa de incluir nas legislações a necessidade de adequar o espaço construído e torná-lo acessível, ao observar os levantamentos feitos pelo Diagnóstico do Plano da Caminhabilidade de Fortaleza (20—), o que se nota é que, mesmo com a atualização mais recente da Lei de Uso e Ocupação do Solo e o Novo Código da Cidade, ainda há um elevado número de domicílios que não possui sequer calçadas e rampas na cidade.

Quadro 1- Tabela da situação do calçamento em frente ao domicílio

| Estado cadastral da família | Calçamento em frente ao seu domicílio | | | | TOTAL |
|-----------------------------|---------------------------------------|---------------|---------------|--------------|----------------|
| | Total | Parcial | Não existe | Sem Resposta | |
| Sem Registro Civil | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| Cadastrado | 290.696 | 53.605 | 48.887 | 3.582 | 396.770 |
| Sem Resposta | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL | 290.697 | 53.605 | 48.887 | 3.582 | 396.771 |

Fonte: Fortaleza (20—).

Os dados levantam o questionamento: em que medida o avanço da legislação tem impacto na construção real da cidade ou pelo menos nas reformas executadas pelo poder público? Diante dessa indagação, optou-se por avaliar trechos de calçadas em Fortaleza a partir da construção de uma metodologia que considerasse atributos e fatores de acessibilidade.

2 MÉTODOS

A escolha do recorte espacial para a aplicação de fichas seguiu dois critérios: as calçadas que passaram por obras do poder público recentemente e a grande incidência de fluxo de pessoas. Sendo definidos os trechos da Avenida Aguanambi, no Bairro de Fátima, a Rua Frederico Borges, na Varjota e o Terminal Sagrado Coração de Jesus, no Centro. O desenvolvimento da ficha teve como ponto de partida trabalhos que já foram a campo e consideraram índices de qualidade de caminhabilidade. Em sua maioria, consideraram a norma NBR 9050:2020 e o Decreto N° 5.296/2004. A pesquisa em forma de fichas exigiu a criação de um *ranking* ou classificação que permitisse a tabulação de diferentes dados em diferentes calçadas.

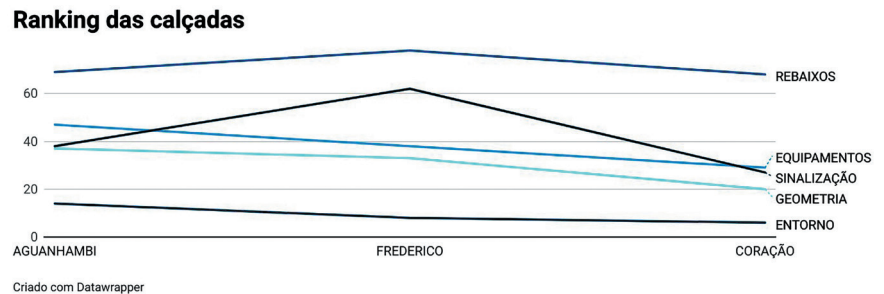
Nessa classificação, os critérios que recebem a maior pontuação têm as piores condições de calçada. Logo, a menor nota atende de forma ideal o que é estabelecido pela NBR 9050:2020 e pelos parâmetros de conforto criados. O critério classificado

como “inexistente” refere-se aos elementos considerados não necessários e, por esse motivo, não pontuaria e receberia nota 0. A avaliação foi dividida nos seguintes tópicos: geometria e superfície das calçadas; equipamentos urbanos e barreiras físicas; travessias e rebaixamentos de calçadas; entorno imediato das calçadas; sinalização e comunicação.

3 RESULTADOS

Os resultados evidenciam que, de todos os trechos, nenhum deles obteve nota 1 (ideal) em todos os critérios. No *ranking* geral, quem obteve as melhores notas - ficando mais próximo à base do gráfico - foi a calçada da intervenção no entorno do terminal Sagrado Coração de Jesus.

Gráfico 1 - *Ranking* das calçadas Fonte: elaboração própria.



Fonte: elaboração própria.

4 CONCLUSÃO

Apesar de a acessibilidade ser um dos mais importantes elementos de inclusão no espaço urbano, ao analisar as calçadas, compreendemos sua relevância no meio urbano, ao que parece, trata-se de um conceito muito discutido, mas pouco aplicado de forma efetiva. Após análise dos resultados, o que se nota é que, mesmo os trechos escolhidos terem passado por intervenção executada pelo poder público nos últimos 5 anos, viu-se a deficiência das calçadas no que se refere à acessibilidade, deixando evidente a aplicação incompleta das normas.

O trecho com os melhores índices foi o do Terminal da Praça do Sagrado Coração, localizado no bairro Centro, com obras finalizadas em 2022, a mais recente entre os trechos escolhidos. O pior trecho ficou com a Rua Frederico Borges, na Varjota, que passou por intervenção em 2020.

Para trabalhos futuros, fica a necessidade de acompanhar os projetos aprovados e a execução do que foi avaliado no espaço urbano, para assim entender onde acontecem as principais falhas na implementação das obras públicas, uma vez que a legislação já menciona e exige a aplicação de critérios de acessibilidade.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT.

ABNT (2015) NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Rio de Janeiro: ABNT, 2020.

DIOGO, Tatiana Barroso. **Acessibilidade e calçadas à luz do direito à cidade:** uma avaliação das políticas urbanas em Fortaleza (2013-2020). 2021. Dissertação (Mestrado avaliação em políticas públicas) - Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, Ceará, 2021.

FEITOSA, Lucas de Souza Ramalhes; RIGHI, Roberto. Acessibilidade Arquitetônica e Desenho Universal no Mundo e Brasil. **Revista Nacional de Gerenciamento de Cidades**, v. 4, n. 28, p. 15-31, 2016.

FORTALEZA. **Plano Municipal de Caminhabilidade de Fortaleza** – PMCFOR, Prefeitura Municipal de Fortaleza, [20—]. Disponível em: https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/images/urbanismo-e-meio-ambiente/infocidade/apresentacao_pmcfor.pdf. Acesso em: 10 mar. 2023.

FORTALEZA. **Lei complementar nº 62, de 2 de fevereiro de 2009.** Instituiu o Plano Diretor Participativo do Município de Fortaleza e dá outras providências. Fortaleza, 2009. Disponível em: https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/images/urbanismo-e-meio-ambiente/catalogodeservico/pdp_com_alteracoes_da_lc_0108.pdf . Acesso em: 10 mar. 2023.

GARCIA, Vinícius. Panorama da inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho no Brasil. **Trabalho Educação e Saúde**, Rio de Janeiro, v. 12, n. 1, p. 165-187, 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/tes/a/HkkjjNpVsgsJYVS93DCKYbg/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 13 mar. 2023.